Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/05/2015
à 29/05/15.
Jari-RS

LEI Nº 2.090 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Concede revisão salarial anual sobre os subsídios do Prefeito, e Secretários Municipais.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual no valor de 6% (seis por cento), sobre os subsídios do Prefeito, e Secretários Municipais.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês maio de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.177 de 11 de maio de 2015, que trata da revisão salarial do Prefeito, e Secretários, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Primeiramente, oportuno consignar que, assim como no reajuste anual dos servidores municipais, na revisão salarial dos agentes políticos a Administração Municipal realizou análise das possibilidades de reposição que se enquadrariam no orçamento municipal para o ano de 2015 e, entrementes, teve como base as variações dos índices INPC-IBGE e IGP-M acumulados nos últimos 11 meses, resultando em percentual que se enquadrou dentro da reposição inflacionária.

Atualmente, nosso país vive em um momento que se pode considerar um marco histórico de indefinição tanto política como econômica. Com isso, toda a população nacional esta sujeita a arcar com conseqüências que podem ser bastante drásticas, principalmente as pessoas jurídicas de direito público interno, neste caso referindo-se aos Municípios que são alimentados financeiramente pela arrecadação de tributos e repasse de verbas Estaduais e Federais.

Assim, diante deste quadro de fragilidade e insegurança é necessário cautela principalmente na fixação do reajuste anual dos agentes políticos que é medida que interfere de forma expressiva no orçamento do Município de Jari. Assim, esclarece-se que a Administração Pública tem o objetivo de oferecer o que esta dentro das possibilidades do seu quadro geral político e financeiro e não pode permitir que seja retirado do Município de Jari a capacidade de investimento em políticas públicas que venham a melhorar a qualidade de vida.

Além disso, importante frisar que o reajuste geral anual dos tanto dos servidores como dos agentes políticos desde o ano de 2009 até o ano de 2014 sempre foi atualizado acompanhando de percentual de ganho real, assim, tem-se que ao longo destes anos atingiu o total de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) acima da inflação. Ou seja, sempre houve reposição em benefício dos agentes políticos e foram todas honradas, mas em nenhum momento o país encontrava-se na situação política e econômica que está nos dias de hoje.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

Por tudo isso, a Administração Municipal, após minuciosa análise das possibilidades de reposição da remuneração dos agentes políticos, optou por aplicar revisão geral salarial no percentual de 6% (seis por cento).

Entrementes, não se descarta a possibilidade de no decorrer do ano, que poderá ocorrer uma melhora e/ou segurança na situação política e financeira do país, haver nova reposição salarial.

Frisa-se que é meta do Poder Executivo manter em dia a folha de pagamento, bem como poder suprir sempre as demais necessidades básicas de nossos munícipes, tais como: saúde, educação, rede viária, etc. Assim, após análise da Secretaria da Fazenda, com a diminuição da arrecadação e a eventual necessidade de novos servidores para que o aumento da demanda de serviços seja suportada, foi constatado que o índice de 6% (seis por cento) será suportado pelos cofres públicos sem colocar a folha em patamares muito próximos do índice de limite e poderá incidir desde 1° de maio de 2015.

Ante ao exposto, tem-se que a opção da Administração Pública do reajuste anual dos agentes políticos em 2015 ser no percentual de 6% (seis por cento) é ato eivado de cautela e com o intuito de garantir investimentos em políticas públicas que são essenciais para o desenvolvimento do Município de Jari.

Certos de que nossa proposição terá o apoio e compreensão de Vossas Excelências, esperamos a pronta aprovação.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL